

1855/07



LEI N.º 3.540, de  
13 de novembro de 2001

Altera a descrição de área do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.478/00, que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo da concessão de uso para a Sociedade Rádio Liberdade Ltda.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A descrição de área do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.478, de 15 de dezembro de 2000, que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por mais 5 (cinco) anos o prazo da concessão de uso à SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LIMITADA, do terreno onde está instalada a sua torre de transmissão, consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.566, de 29 de novembro de 1979, da área pertencente ao Patrimônio Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tomamos como ponto de referencia no eixo da rotatória do cruzamento da Rua Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto com a Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin numa distância de 95,12m e rumo de 89º 04'53” NE da Estaca **P1** que é o ponto de partida da área a ser descrita, definido pelas coordenadas X: 481401,719 m e Y: 7479745,577 m, segue reta confrontando com o Prolongamento da Rua Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto com rumo de 83º06'38" NE e distância de 62,594 m chegando ao ponto **P2**; deste ponto segue curva a direita na confluência Prolongamento da Rua Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto com a rua Euphrásio Fernandes em Arco = 76,604 m e Raio = 111,649 m, chegando ao ponto **P3**; deste ponto segue curva a direita na confluência Prolongamento da Rua Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto com a rua Euphrásio Fernandes em Arco = 42,36 m e Raio = 61,54m, chegando ao ponto **P4**; deste ponto segue curva a direita na confluência Prolongamento da Rua Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto com a rua Euphrásio Fernandes em Arco = 45,51 m e Raio = 88,29m, chegando ao ponto **P5**; deste segue confrontando com a Rua Euphrásio Fernandes com rumo de 12º17'04" SW e distância de 35,000 m, chegando ao ponto **P6**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 71º22'39" SW e distância de 35,101 m, chegando ao ponto **P7**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 88º01'04" SW e distância de 46,461 m, chegando ao ponto **P8**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 79º37'31" NW e distância de 12,005 m, chegando ao ponto **P9**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 72º10'26" NW e distância de 15,147 m, chegando ao ponto **P10**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 64º49'40" NW e distância de 15,345 m, chegando ao ponto **P11**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 49º37'26" NW e distância de 46,093 m, chegando ao ponto **P12**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 44º34'31" NW e distância de 26,703 m, chegando ao ponto **P13**; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Beira Rio I com rumo de 33º43'19" NW e distância de 28,304 m, chegando ao ponto **P14**; deste segue em Arco = 101,956 m e Raio = 50,000 m, chegando ao ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando a área de 28.594,22 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) ou 2,8594 ha.”



LEI N.º 3.540, de

Fls. 02

13 de novembro de 2001

---

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de novembro de 2001.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII.